

## MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

1

Ministério.....

Secretaria de Estado da Administração Pública.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Em execução do Decreto-Lei nº. 191-C/79, vão definir-se os critérios e ítems a que passará a obedecer, a partir de 1.1.80, a avaliação de serviço de cada funcionário, que passa a ser anual e obrigatória.</p> <p style="text-align: center;"><b>Fundação Cuidar o Futuro</b></p>	<p>Projecto de decreto sobre Avaliação do mérito. Apresentado à Sua Excelência a Secretaria de Estado da Administração Pública</p>
<p>Em execução do Decreto-Lei nº. 191-C/79, vão definir-se os métodos de selecção a utilizar, quer no ingresso, quer na acesso das carreiras, regulamentando-se o concurso e definindo os níveis das carreiras em que haverá provas de selecção.</p>	<p>Projecto de decreto sobre métodos de Seleção. A apresentar até 10 de Dezembro</p>
<p>Tomando por base a circular sobre direitos sindicais do 2º Governo, a Resolução resolverá todas as dúvidas de execução e as lacunas até agora detectadas.</p>	<p>Projecto de resolução sobre direitos de exercício colectivo. Última versão a apresentar até 10 de Dezembro</p>
<p>Retomando a resolução em vigor, resolve dúvidas e integra lacunas da actual legislação avançando ainda alguns aspectos inovadores.</p>	<p>Projecto de resolução sobre trabalhadores estudantes. Última versão pronta</p>

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Define as condições de ingresso e progressão na carreira de informática, a nível geral da Administração Pública.</p>	<p>Projecto de diploma reestruturando as carreiras de informática. Está a ser ultimado</p>
<p>Torna extensível ao pessoal das autarquias locais as disposições dos Decretos-Lei 191-C e 191-F, com as necessárias adaptações exigidas pela especificidade de situações existentes naquelas autarquias.</p>	<p>Diploma de aplicação às Autarquias Locais dos Decretos-Lei nº. 191-C e 191-F (carreiras e chefias). Já aprovado em C.M</p>
<p>O tempo de serviço prestado a instituição de previdência antes do ingresso na função pública será contado para efeitos de diuturnidades; tal como o tempo de serviço na função pública conta para as diuturnidades do pessoal da previdência.</p>	<p>Projecto de diploma s/ contagem de tempo de serviço nas instituições de previdência para efeitos de diuturnidades. Está ultimado</p>
<p>Interpretam dúvidas de execução dos diplomas de carreiras e de chefias.</p>	<p>Despachos normativos sobre as carreiras e as chefias (DL 191-C e 191-F) Aguardam assinatura do MF</p>
<p>Define as competências, alargadas, dos vários níveis de chefia previstos no decreto-lei 191-F/79.</p>	<p>Projecto de diploma sobre competências de chefias. Entregue a 1ª. versão a Sua Excelência a Secretaria de Estado da Administração Pública</p>
<p>Vai rever, de acordo com a política de emprego a definir para a função pública e o regime de aposentação, os limites de idade para ingresso e para o exercício de funções públicas.</p>	<p>Projecto de diploma sobre idade de ingresso e limite para o exercício de funções públicas</p>

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Pretende-se rever e limitar o exercício de funções públicas para aposentados e reformados.	Projecto de diploma sobre exercício de funções públicas por aposentados e reformados. Em preparação
Define as condições a que deverão obedecer os cargos equiparáveis aos cargos previstos no Decreto-Lei 191-F/79.	Resolução sobre regras de equiparação de chefias. Ultimada. Vai ser entregue a Sua Excelência a Secretaria de Estado da Administração Pública
Procurará prever um regime de ausência ao serviço por parte de funcionários que possam provocar contágios.	Projecto de diploma sobre faltas por doença infecto-contagiosas. Em preparação
Resolverá a questão das faltas dadas por funcionários por via da doença dos familiares, definindo as condições em que serão justificadas.	Projecto de diploma sobre faltas por doença de familiares. Em preparação
Inclui, em cada um dos três níveis de qualificação, as várias categorias da carreira operária da função pública.	Portaria de integração dos operários nos vários níveis de qualificação. P/ despacho do MF
Prorroga o prazo de execução do diploma que fixou gratificações de chefia, de modo a completar processos de equiparação.	Decreto-Lei prorrogando o Decreto-Lei 3/79. Para promulgação